



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$950.000,00
(NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL
CRUZEIROS) DESTINADOS A REFORÇAR AS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME
ANTE PROJETO DE LEI ANEXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 950.000,00
(novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações
orçamentárias:

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIAS

3.1.1.1-01 – Subs. A Representações dos Vereadores	120.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros.....	20.000,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	14.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	632.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	54.00,00
---	----------

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	80.000,00
----------------------------------	-----------

DIVISÃO DE FAZENDA E SEUS SERVIÇOS

4.1.4.0 - Material Permanente.....	20.000,00
------------------------------------	-----------

Art. 2º - Fica anulado no Orçamento do corrente exercício, a importância de Cr\$
950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SERVIÇO DE TURISMO E CERTAMES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros.....	4.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	20.000,00
------------------------------------	-----------



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ENSINO DO 1º, 2º- GRAU E SUPERIOR

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	14.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	60.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	4.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviço de Terceiros.....	5.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	10.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	18.000,00
3.1.3.0 - Material Terceiros.....	8.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA E SEUS SERVIÇOS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	9.000,00
3.1.3.0 - Material de Terceiros.....	504.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0 - Serviço de Terceiros.....	250.000,00
-------------------------------------	------------

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	20.000,00
------------------------------------	-----------

CEMITÉRIO

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	19.000,00
---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1978.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO
PREFEITO